



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

**Deliberação CBH-SMT 337, de 10 de setembro de 2015.**

**Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a implantação de novos Depósitos de Material Excedentes (DMEs) da obra do Sistema Produtor São Lourenço na Bacia do Alto Sorocaba.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e do Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e *considerando*:

- A orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, a “compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente” sendo que o inciso VI do Art. 26 prevê entre as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas “promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade”.
- A Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º), e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).
- Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIAs e respectivos RIMAs.
- Deliberação CBHSMT nº 261 de 10 de Novembro de 2011 que aprova o parecer da CTPLAGRHI sobre o EIA-RIMA do Sistema Produtor São Lourenço.



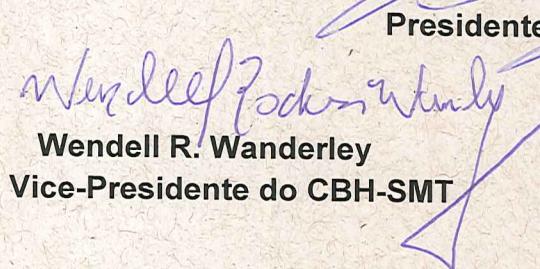
## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

- Deliberação CBH-SMT 327 de 27 de março de 2015 que aprova instalação de três DMEs do mesmo empreendimento e sugere condicionantes e normas para a solicitação de anuência do CBH-SMT.
- Solicitação de Anuência do CBH-SMT para Implantação de DMEs na Bacia do Alto Sorocaba para as Obras do SPSL: DMEs 21, 22, 48, 65 e 43 elaborado pelo Consórcio Construtor São Lourenço.
- Que a CTPLAGRHI analisou e discutiu a implantação destes DMEs com a participação dos coordenadores das demais câmaras técnicas do CBHSMT em reuniões abertas, transparentes com a participação de seus membros, do empreendedor e mecanismos amplos de participação e discussão.

### Delibera:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CTPLAGRHI, relativo a Implantação de Depósitos de Material excedentes da Obra do Sistema Produtor São Lourenço na Bacia do Alto Sorocaba a ser remetido para os órgãos de licenciamento do Estado de São Paulo e Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

  
Antonio Carlos Pannunzio  
Presidente do CBH-SMT

  
Wendell R. Wanderley  
Vice-Presidente do CBH-SMT

  
Rafael Dal Medico Neto  
Secretário - Executivo do CBH- SMT



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

- 1 Parecer CTPLAGRHI 04/2015
- 2 **Parecer: Instalação de 5 DMEs (Depósito de Material Excedente) da Obra do Sistema Produtor São Lourenço na área da bacia do Alto Sorocaba.**
- 3 O Consórcio Construtor São Lourenço (CCSL) e a SABESP, parte integrante do consórcio construtor, solicitaram à Câmara Técnica de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê parecer sobre a instalação de cinco novas áreas de depósito de material excedente (DME) na Sub-bacia do Alto Sorocaba e na área da APA de Itupararanga.
- 4 Estes 5 (cinco) novos DMEs são identificados como 21, 22, 48, 65 e 43 segundo o relatório apresentado pelo empreendedor nenhum deles está em área de APP nem haverá remoção de fragmentos florestais, somente retirada de árvores isoladas, na sua maioria exóticas.
- 5 Na tabela abaixo estão as informações sobre as cinco DMEs que tem prazo de utilização entre 12 e 24 meses.
- 6 Tabela 1. Localização, área e volume dos DMEs da obra do Sistema Produtor São Lourenço.

DMEs	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Coordenadas - UTM	Bacia
21	8.230	15.380	0285661/7366993	ribeirão da Barra / rio Sorocabuçu
22	10.645	18.500	0286024/7368853	rio Sorocabuçu
43	4.868	35.269	0290462/7378501	rio Sorocamirim
48	43.441	100.000	0283821/7368296	rio Sorocabuçu
65	35.248	171.803	0290625/7371336	córrego dos Pires / córrego dos grilos / rio Sorocabuçu

- 7
- 8 A empresa responsável pela construção do SPSL (Consórcio São Lourenço) ficará responsável pelo transporte, deposição, obras de contenção e drenagem além da segurança dos terrenos durante o período de utilização para impedir que terceiros utilizem o espaço de forma irregular.
- 9 Os membros da CTPLAGRHI discutiram a instalação destes novos DMEs utilizando os mesmos critérios e condicionantes relacionados ao pedido anterior e fundamentado no Plano de Bacia da UGRHI10 e seus relatórios de situação, indicando as seguintes sugestões:
- 10 1. Todas as propriedades rurais, que tiverem áreas a serem utilizadas para a instalação de DMEs, devem estar cadastradas no CAR – Cadastro Ambiental Rural e não podem ter passivos ambientais já autuados.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

- 26        2. Na ausência de áreas para recomposição da vegetação nos DMEs e adjacências na  
27        mesma propriedade a CTPLAGRHI solicita que os plantios ocorram em APPs ou em  
28        RPPNs localizados na bacia do Alto Sorocaba e preferencialmente na mesma sub-bacia  
29        onde ocorreu a instalação.
- 30        3. Em futuras instalações de DMEs o Consórcio Construtor São Lourenço deve dar  
31        preferência em áreas fora da zona de Conservação da Biodiversidade delimitada pelo  
32        Plano Gestor da APA Itupararanga.
- 33        4. A manutenção das áreas de recomposição deve ser garantida pelo empreendedor e  
34        com participação dos proprietários por, pelo menos, 24 meses após o término do  
35        plantio das mudas.
- 36        Novos DMEs a serem implantados deverão seguir as normas de apresentação de anuência  
37        como definido na Deliberação CBH-SMT Nº 327, aprovada em plenária de 27 de março de  
38        2015.